



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

14/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO-AL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$942.392,14 (novecentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 30/07/2026 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420250912002/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº20082501 de 20 de agosto de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO-AL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

2.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. O licitante deverá anexar junto ao sistemas as declarações que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.**

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 5.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 5.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 5.28.1. no país;
 - 5.28.2. por empresas brasileiras;
 - 5.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
 - 5.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.10 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.13.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou cópia.
- 7.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133.
- 7.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.



- 7.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.
- 7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **XX** (**xxxxx**) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 . Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com*

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.11.2 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.11.3 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.11.4 ANEXO IV – DECLARAÇÕES EM GERAL.

Minador do Negrão/AL, 09 de julho de 2026.

FELIPE DA SILVA SANTANA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 420250912002/2025

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais odontológicos para atender a rede municipal de saúde do Município de Minador do Negrão-Al.
- 1.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem insumos utilizados em procedimentos clínicos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, essenciais para a manutenção dos serviços de saúde bucal.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE BOCA - KIT CONTENDO UM ABRIDOR ADULTO (40 X 30 X 20 MM) E UM ABRIDOR INFANTIL (30 X 25 X 18 MM), CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEIS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	KIT	10	R\$: 41,26	R\$:412,60
02	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL - CONDICIONADOR DENTAL, APRESENTA-SE EM SERINGA COM 2,5 ML EM FORMA DE GEL PARA PROMOVER ADIÇÃO MECÂNICA EM PROCESSOS RESTAURADORES DIRETO POR MATERIAIS RESINOSOS OU EM PROCESSOS PREVENTIVOS	PACOTE	300	R\$: 9,58	R\$:2.874,000



	DE SELAMENTOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
03	AFASTADOR DE MINESOTA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE E BORDAS ARREDONDADAS, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 14 CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. (UNIDADE).	UNIDADE	30	R\$:69,40	R\$:2.082,09
04	ÁGUA DESTILADA - APROPRIADA PARA USO EM AUTOCLAVES, POSSUI SOLVENTE INORGÂNICO, COM ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO. DENSIDADE (20 °C): MIN. 0,990 E CONDUTIVIDADE: < 3,0 µS/CM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS.	LITRO	120	R\$:20,04	R\$:2.404,80
05	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - COMPOSTA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEM CONSERVANTES, ANTISSEPTICA, TÓPICA, UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS, CONTENDO	LITRO	30	R\$:10,43	R\$:312,90



	NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.				
06	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA 30G - AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBISELADA E SILICONADA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	180	R\$:52,96	R\$:9.532,80
07	AGULHA LONGA ODONTOLÓGICA 27G - AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO TRIBISELADA E SILICONIZADA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	CAIXA	100	R\$:50,72	R\$:5.072,00



	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
08	AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON, EM AÇO INOXIDÁVEL, NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5CM, ÂNGULO DE 180 1/2 CÍRCULO ENCASTADO EM UM FIO DE 45CM, COM NÚMERO CIRÚRGICO 3.0.	CAIXA	100	R\$:40,65	R\$:4.065,00
09	ALAVANCA RETA INFANTIL - ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL CANELADA, COM PONTA FINA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. (UNIDADE).	UNIDADE	50	R\$:18,06	R\$:903,00
10	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R (ADULTO) - POSSUEM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:41,72	R\$:2.086,00
11	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L (ADULTO) -	UNIDADE	50	R\$:69,84	R\$:3.492,00



	POSSUEM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
12	ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO) - ALAVANCA TIPO SELDIN RETA INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:38,86	R\$:1.943,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 % - PARA SER UTILIZADO COMO VEÍCULO EM FORMULAÇÕES COSMÉTICAS E OUTRAS, COMO SOLVENTE PARA A FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS, E COMO LIMPADOR GERAL PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. 1 LITRO.	LITRO	400	R\$:9,32	R\$:3.728,00



14	ALGODÃO (ROLOS DENTAIS) - ROLETE DE ALGODÃO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO HIDRÓFILO PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES, SEM GRUMOS OU IMPUREZAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5 CM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. PACOTES COM 100 ROLETES.	PACOTE	800	R\$:3,04	R\$:2.432,00
16	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,1% DE ESTANHO E 28,7% DE COBRE. RELAÇÃO LIGA: MERCÚRIO 1:0.92 (47,9% DE MERCÚRIO). O MATERIAL DEVE PROPORCIONAR ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL E FACILIDADE NO MANUSEIO E MISTURAS DE EXCELENTE QUALIDADE E CONSISTÊNCIA, EM TODAS AS TRITURAÇÕES, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRESA REGULAR, COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E	PACOTE	150	R\$:174,26	R\$:26.139,00



	VALIDADE. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS.				
17	AMBAR UNIVERSAL É UM SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE MONOCOMPONENTE INDICADO PARA USO SOB DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO (AUTOCONDICIONANTE, SELETIVO EM ESMALTE OU CONDICIONAMENTO TOTAL) EM DIFERENTES SUPERFÍCIES (ESMALTE E DENTINA, METAL, CERÂMICA OU RESINA COMPOSTA). EMBALAGENS COM 5 ML	FRASCO	100	R\$:83,27	R\$:8.327,00
18	ANÉSTESICO ARTICAINA 4% + 1:1000.00 - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000. SÃO INDICADOS PARA ANESTESIA LOCAL, POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, LIVRE METILPARABENO. EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. DEVE POSSUIR REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CAIXA	100	R\$:175,09	R\$:17.509,00
19	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + 1:000.000 ADRENALINA (EPINEFRINA) - USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO POR	CAIXA	100	R\$:128,37	R\$:12.837,00



	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, LIVRE METILPARABENO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML.				
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + 1:100:000 ADRENALINA (EPINEFRINA) - USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO POR MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, LIVRE METILPARABENO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML.	CAIXA	100	R\$:215,99	R\$:21.599,00
21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR - ANESTÉSICO INJETÁVEL CONTENDO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL, LIVRE METILPARABENO, POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA	CAIXA	100	R\$:261,53	R\$:26.153,00



	CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML.				
22	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO, SENDO INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL, POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO. COMPOSIÇÃO DE 3% PRILOCAÍNA + 0,03 UI/ML FELIPRESSINA, LIVRE METILPARABENO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML.	CAIXA	100	R\$:250,03	R\$:25.003,00
23	ANESTÉSICO TÓPICO - COMPOSTO POR BENZOCAÍNA 200 MG, EM GEL, COM SABOR ARTIFICIAL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. POTE CONTENDO 12 GRAMAS.	POTE	150	R\$:34,87	R\$:5.230,50
24	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO E COM CABO OITAVO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. (UNIDADE).	UNIDADE	100	R\$:26,10	R\$:2.610,00
25	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO - PARA USO ODONTOLÓGICO COM OU SEM PROTETOR PARA TIREOIDE,	UNIDADE	10	R\$:1.055,40	R\$:10.554,00



	CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO DE 0,25 PB OU 0,50 PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO. COM REGISTRO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
26	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - PARA USO ODONTOLÓGICO COM OU SEM PROTETOR PARA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO DE 0,25 PB OU 0,50 PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO. COM REGISTRO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.(UNIDADE)	UNIDADE	10	R\$:713,38	R\$:7.133,80
27	BABADOR ADULTO - BABADOR DE PLÁSTICO COM FECHO EM VELCRO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	PACOTE	30	R\$:16,02	R\$:480,60
28	BABADOR DESCARTÁVEL - POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL), EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE	PACOTE	30	R\$:34,11	R\$:1.023,30



	VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, SEM ADESIVO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM DIMENSÕES DE 32 CM X 47 CM, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
29	BANDEJA DE AÇO - DIMENSÕES 22 X 12 X 1,5 CM. UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. (UNIDADE).	UNIDADE	30	R\$:73,81	R\$:2.214,30
30	BICARBONATO DE SÓDIO - ALTO GRAU DE PUREZA, QUE PERMITA ÓTIMA PROFILAXIA ORAL COM REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA QUE PROPORCIONE JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO, NÃO DEVE CAUSAR DANOS AO ESMALTE E GENGIVA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	FRASCO	30	R\$:2,43	R\$:72,90



	EMBALAGEM CONTENDO 40 G.				
31	BROCA CARBIDE Nº 02 - PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO E PRECISÃO DO CORTE. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:13,26	R\$:265,20
32	BROCA CARBIDE Nº 04 - PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL, BAIXA ROTAÇÃO E PRECISÃO DO CORTE. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:24,19	R\$:483,80
33	BROCA CARBIDE Nº 06 - PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO E PRECISÃO DO CORTE. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:23,40	R\$:468,00



34	BROCA CARBIDE Nº 08 - PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO E PRECISÃO DO CORTE. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:22,07	R\$:441,40
35	BROCA CARBIDE Nº 1557 - AR 19 MM PRODUZIDA CARBONETO DE TUNGSTÊNIO DE ALTA DENSIDADE, EFICIÊNCIA DO CORTE ELEVADA, LIVRE DE VIBRAÇÕES, DUREZA MÁXIMA COMBINADA COM ALTA ELASTICIDADE. ALTA ROTAÇÃO. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:6,03	R\$:120,60
36	BROCA CARBIDE Nº 1558 - AR 19 MM PRODUZIDO CARBONETO DE TUNGSTÊNIO DE ALTA DENSIDADE, EFICIÊNCIA DO CORTE ELEVADA, LIVRE DE VIBRAÇÕES, DUREZA MÁXIMA COMBINADA COM ALTA ELASTICIDADE, ALTA ROTAÇÃO. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDADE	20	R\$:11,53	R\$:230,60



	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
37	BROCA CIRÚRGICA Nº 06 - ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, 25 MM. PRODUZIDAS EM AÇO CARBIDE. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:23,23	R\$:464,60
38	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 - ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, 25 MM. PRODUZIDAS EM AÇO CARBIDE. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:28,87	R\$:577,40
39	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 - TRONCO-CÔNICA DENTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, 25 MM. PRODUZIDAS EM AÇO CARBIDE. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:20,43	R\$:408,60
40	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 - ESFÉRICA DENTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, 25 MM. PRODUZIDAS EM AÇO CARBIDE. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDADE	20	R\$:17,43	R\$:348,60



	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
41	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA - PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA (0,8 MM DE DIÂMETRO) E ESTERILIZÁVEL, POSSUI FORMATO TRONCO-CÔNICO, COM COLORAÇÃO PRATA, ALTA ROTAÇÃO, ALTAMENTE CORTANTE, SUA PONTA ATIVA PRODUZ SUPERFÍCIE DE CORTE MAIS LISA E REGULAR SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE COM 23 MM DE COMPRIMENTO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:23,53	R\$:470,60
42	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 - BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBIDE PARA CONTRA-ÂNGULO 02 DE 21 MM. ESTERILIZÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA ÂNGULO. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:8,83	R\$:176,60
43	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 - BROCA	UNIDADE	20	R\$:9,40	R\$:188,00



	ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBIDE PARA CONTRA-ÂNGULO 04 DE 21 MM. ESTERILIZÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA ÂNGULO. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
44	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 - BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBIDE PARA CONTRA-ÂNGULO 06 DE 21 MM. ESTERILIZÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA ÂNGULO. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:7,16	R\$:143,20
45	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1045 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUI HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM	UNIDADE	100	R\$:9,65	R\$:965,00



	PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, PRODUTO COM EXCENTRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL, UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA, ALÉM DE CRIAR SULCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
46	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1045 - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. PONTA COM HASTE AZUL DE GRANULAÇÃO NORMAL. (FG) ALTA ROTAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:4,78	R\$:478,00
47	BROCA DIAMANTADA Nº 1.011 - ESFÉRICA, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E	UNIDADE	100	R\$:4,09	R\$:409,00



	SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTEM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE. COM EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
48	BROCA DIAMANTADA Nº 1.012 - ESFÉRICA, DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTEM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE. COM EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA	UNIDADE	100	R\$:4,62	R\$:462,00



	EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
49	BROCA DIAMANTADA Nº 1.012 HL - ESFÉRICA, POSSUINDO HASTE LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE. COM EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADO UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:5,72	R\$:286,00
50	BROCA DIAMANTADA Nº 1.013 - ESFÉRICA, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTEM EM	UNIDADE	100	R\$:2,26	R\$:226,00



	PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE. COM EXCENTRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
51	BROCA DIAMANTADA Nº 1.014 - ESFÉRICA, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUI HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, EXCENTRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:4,54	R\$:454,00



52	BROCA DIAMANTADA Nº 1.014 HL - ESFÉRICA, POSSUINDO HASTE LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:3,68	R\$:368,00
53	BROCA DIAMANTADA Nº 1.015 - ESFÉRICA, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUI HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME.	UNIDADE	100	R\$:5,58	R\$:558,00



	INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
54	BROCA DIAMANTADA Nº 1.016 - ESFÉRICA, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME, PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:3,23	R\$:323,00
55	BROCA DIAMANTADA Nº 1.016 HL - ESFÉRICA, POSSUINDO HASTE LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE	UNIDADE	100	R\$:2,43	R\$:243,00



	DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO, PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME, INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
56	BROCA DIAMANTADA Nº 1032 - CONE INVERTIDO, FABRICADAS A BASE DE DIAMANTE NATURAL. A HASTE É FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, ROTAÇÃO DO INSTRUMENTO SEM VIBRAÇÕES E O ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE ALTA ROTAÇÃO. SÃO UTEIS NA CONFECÇÃO DE CAVIDADES AUTO RETENTIVAS. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:2,72	R\$:272,00
57	BROCA DIAMANTADA Nº 1035 - CONE INVERTIDO, FABRICADAS A BASE DE	UNIDADE	100	R\$:2,69	R\$:269,00



	DIAMANTE NATURAL. A HASTE É FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, ROTAÇÃO DO INSTRUMENTO SEM VIBRAÇÕES E O ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE ALTA ROTAÇÃO. ÚTEIS NA CONFECÇÃO DE CAVIDADES AUTO RETENTIVAS, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
58	BROCA DIAMANTADA Nº 1.045 - CONE INVERTIDO, FABRICADAS A BASE DE DIAMANTE NATURAL, A HASTE FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, ROTAÇÃO DO INSTRUMENTO SEM VIBRAÇÕES E O ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE ALTA ROTAÇÃO, ÚTEIS NA REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES INSATISFATÓRIAS DE AMÁLGAMA OU RESINA COMPOSTA. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:10,70	R\$:1.070,00
59	BROCA DIAMANTADA Nº 1.046 - CONE INVERTIDO, FABRICADAS A BASE DE DIAMANTE NATURAL, HASTE É FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTA	UNIDADE	100	R\$:10,78	R\$:1.078,00



	QUALIDADE, ROTAÇÃO DO INSTRUMENTO SEM VIBRAÇÕES E O ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE ALTA ROTAÇÃO, ÚTEIS NA REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES INSATISFATÓRIAS DE AMÁLGAMA OU RESINA COMPOSTA. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
60	BROCA DIAMANTADA Nº 1.090 - PRODUZIDAS EM AÇO INOX, DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO, MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOX JUNTAMENTE COM O DIAMANTE, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, SANITIZADAS E ESTERILIZADAS, ALTA ROTAÇÃO, HASTES POLIDAS E CONCÊNTRICAS, PARA O AVIVAMENTO DE ÂNGULOS DIEDROS, PRODUZINDO SUPERFÍCIES EM ÂNGULO RETO. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:8,10	R\$:243,00
61	BROCA DIAMANTADA Nº 1.091 - PRODUZIDAS EM AÇO INOX, DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO, MAIOR	UNIDADE	100	R\$:6,65	R\$:665,00



	RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOX JUNTAMENTE COM O DIAMANTE, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, SANITIZADAS E ESTERILIZADAS, ALTA ROTAÇÃO, HASTES POLIDAS E CONCÊNTRICAS, PARA O AVIVAMENTO DE ÂNGULOS DIEDROS, PRODUZINDO SUPERFÍCIES EM ÂNGULO RETO. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
62	BROCA DIAMANTADA Nº 1.092 - PRODUZIDAS EM AÇO INOX, DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO, MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOX JUNTAMENTE COM O DIAMANTE, CILÍNDRICA, SANITIZADAS E ESTERILIZADAS, ALTA ROTAÇÃO, HASTES POLIDAS E CONCÊNTRICAS, PRODUZIDAS COM AS MELHORES MATÉRIAS- PRIMAS, PARA O AVIVAMENTO DE ÂNGULOS DIEDROS, PRODUZINDO SUPERFÍCIES EM ÂNGULO RETO. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:2,59	R\$:259,00



63	BROCA DIAMANTADA Nº 1.112 FF - IDENTIFICADA PELA SIGLA FF (GRANULAÇÃO EXTRA FINA), ALTA ROTAÇÃO, SUA EXTREMIDADE COM FORMATO DE CHAMA DE VELA DELICADO PERMITE TODAS AS MANOBRAS SOBRE FACES LIVRES OU PROXIMAIS. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:5,03	R\$:503,00
64	BROCA DIAMANTADA Nº 1.112 F - IDENTIFICADA PELA SIGLA F (GRANULAÇÃO FINA), ALTA ROTAÇÃO, SUA EXTREMIDADE COM FORMATO DE CHAMA DE VELA DELICADO PERMITE TODAS AS MANOBRAS SOBRE FACES LIVRES OU PROXIMAIS. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:5,69	R\$:569,00
65	BROCA DIAMANTADA Nº 1.190 FF - IDENTIFICADA PELA SIGLA FF (GRANULAÇÃO EXTRA FINA), ALTA ROTAÇÃO, SUA EXTREMIDADE COM FORMATO DE CHAMA DE VELA DELICADO PERMITE TODAS AS MANOBRAS SOBRE FACES LIVRES OU PROXIMAIS. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA	UNIDADE	100	R\$:2,43	R\$:243,00



	EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
66	BROCA DIAMANTADA Nº 1.190 F - IDENTIFICADA PELA SIGLA F (GRANULAÇÃO FINA), ALTA ROTAÇÃO, SUA EXTREMIDADE COM FORMATO DE CHAMA DE VELA DELICADO PERMITE TODAS AS MANOBRAS SOBRE FACES LIVRES OU PROXIMAIS. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:2,92	R\$:292,00
67	BROCA DIAMANTADA Nº 1302 - POSSUEM PONTAS DE HASTE CURTA COM LISTRAS QUE IDENTIFICAM AS GRANULAÇÕES, FABRICADAS A BASE DE DIAMANTE NATURAL. A HASTE É FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, O QUE GARANTE A ROTAÇÃO DO INSTRUMENTO SEM VIBRAÇÕES E O ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS, TAIS COMO TURBINAS ETC, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:15,83	R\$:1.583,00
67	BROCA DIAMANTADA Nº 1035 CONE INVERTIDO,	UNIDADE	100	R\$:3,41	R\$:341,00



	FABRICADAS A BASE DE DIAMANTE NATURAL. A HASTE É FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, ROTAÇÃO DO INSTRUMENTO SEM VIBRAÇÕES E O ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE ALTA ROTAÇÃO. ÚTEIS NA CONFEÇÃO DE CAVIDADES AUTO RETENTIVAS, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
68	BROCA DIAMANTADA Nº 1302 POSSUEM PONTAS DE HASTE CURTA COM LISTRAS QUE IDENTIFICAM AS GRANULAÇÕES, FABRICADAS A BASE DE DIAMANTE NATURAL. A HASTE É FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, O QUE GARANTE A ROTAÇÃO DO INSTRUMENTO SEM VIBRAÇÕES E O ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS, TAIS COMO TURBINAS ETC, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:2,81	R\$:281,00
68	BROCA DIAMANTADA Nº 2.135 F - SEMELHANTES ÀS CILÍNDRICAS, PORÉM DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, TAMBÉM APRESENTAM CONICIDADE LATERAL, IDENTIFICADA PELA SIGLA F (GRANULAÇÃO FINA). UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA SE	UNIDADE	100	R\$:9,26	R\$:926,00



	CONSEGUIR PAREDES EXPULSIVOS E ÂNGULOS ARREDONDADOS. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
69	BROCA DIAMANTADA Nº 2.200 - BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBIDE PARA CONTRA- ÂNGULO 06 DE 21 MM, ESTERILIZÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA ÂNGULO. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:4,95	R\$:495,00
70	BROCA DIAMANTADA Nº 3.082 - CÔNICA, TOPO INATIVO, PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, UTILIZADAS PARA COMPLEMENTAR A	UNIDADE	50	R\$:2,96	R\$:148,00



	ABERTURA CORONÁRIA EM ENDODONTIA. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
71	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF - FORMATO CHAMA, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. ALTA ROTAÇÃO. GRANULAÇÃO EXTRA FINA. PERMITEM A CONFECCÃO DE BISEL CÔNCAVO EM ESMALTE NAS CAVIDADES PREPARADAS, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:4,31	R\$:215,50
72	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F - FORMATO CHAMA, CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. GRANULAÇÃO FINA. ALTA ROTAÇÃO. PERMITEM A CONFECCÃO DE BISEL CÔNCAVO EM ESMALTE NAS CAVIDADES PREPARADAS. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS	UNIDADE	100	R\$:2,98	R\$:298,00



	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
73	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF - PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA. GRANULAÇÃO EXTRA FINA. ALTA ROTAÇÃO. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:7,63	R\$:763,00
74	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F - PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA. GRANULAÇÃO FINA. ALTA ROTAÇÃO. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1	UNIDADE	100	R\$:7,42	R\$:742,00



	UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
75	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F - FABRICADAS A BASE DE DIAMANTE NATURAL. A HASTE É FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, ROTAÇÃO DO INSTRUMENTO SEM VIBRAÇÕES E O ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE ALTA ROTAÇÃO. GRANULAÇÃO FINA. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:3,35	R\$:335,00
76	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF - FABRICADAS A BASE DE DIAMANTE NATURAL. A HASTE FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, ROTAÇÃO DO INSTRUMENTO SEM VIBRAÇÕES, ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE ALTA ROTAÇÃO. GRANULAÇÃO EXTRA FINA. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:7,69	R\$:769,00
77	BROCA ENDO Z - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA	UNIDADE	100	R\$:76,46	R\$:7.646,00



	FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9 MM DE DIÂMETRO. COR DOURADA, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
78	BROCA ESFÉRICA Nº 8P - BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, 22,5 MM DE COMPRIMENTO. TAMANHO: 8 Nº 1, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:13,89	R\$:1.389,00
79	BROCA PM ESFÉRICA Nº 02 - BROCA ESFÉRICA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ANTICORROSIVA, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	80	R\$:7,39	R\$:591,20
80	BROCA PM ESFÉRICA Nº 04 - BROCA ESFÉRICA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO,	UNIDADE	80	R\$:9,00	R\$:720,00



	ANTICORROSIVA, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE,CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
81	BROCA PM ESFÉRICA Nº 06 - BROCA ESFÉRICA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ANTICORROSIVA, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	60	R\$:12,61	R\$:756,60
82	BRUNIDOR DUPLO Nº 2 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADO EM ESCULTURA DA ANATOMIA OCLUSAL, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:11,92	R\$:596,00
83	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5 - UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DO ESPELHO, COMO TAMBÉM PARA TESTE DE PERCUSSÃO E SENSIBILIDADE PARA AVALIAR DENTES COM MOBILIDADE, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DO ESPELHO, PROLONGANDO SUA HASTE DE MANIPULAÇÃO PARA MAIOR ALCANCE,	UNIDADE	100	R\$:4,87	R\$:487,00



	PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
84	CALCADOR DE WARD Nº 01 - COM PONTAS DUPLAS ARREDONDADAS, É UTILIZADO EM DENTÍSTICA PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:6,13	R\$:613,00
85	CALCADOR DE WARD Nº 02 - COM PONTAS DUPLAS ARREDONDADAS, É UTILIZADO EM DENTÍSTICA PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.(UNIDADE).	UNIDADE	60	R\$:8,76	R\$:525,60
86	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 02 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, UTILIZADO EM ENDODONTIA PARA CONDENSAR GUTA-PERCHA, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO	UNIDADE	50	R\$:29,42	R\$:1.471,00



	DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
87	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 03 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, UTILIZADO EM ENDODONTIA PARA CONDENSAR GUTA-PERCHA, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:29,07	R\$:1.453,50
88	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 04 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, UTILIZADO EM ENDODONTIA PARA CONDENSAR GUTA-PERCHA, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:37,01	R\$:1.110,30
89	CANUDO GROSSO DESCARTÁVEL - DIÂMETRO DE 10 MM X COMPRIMENTO DE 21 CM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	180	R\$:8,97	R\$:1.614,60
90	CARBONATO E MAGNÉSIO (BRANCO DE ESPANHA) - PARA DAR BRILHO E POLIMENTO EM METAL, CONTENDO NA	PACOTE	30	R\$:43,38	R\$:1.301,40



	EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.				
91	CIMENTO CIRÚRGICO (PASTA – PASTA) - COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE: ÁCIDO GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA. COMPOSIÇÃO DA PASTA ACELERADORA: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. DOIS TUBOS, CADA UM CONTENDO 90 G.	FRASCO	30	R\$:56,96	R\$:1.708,80
92	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ) - ACETATO DE ZINCO, ÁCIDO TÂMICO, BREU, ÓXIDO DE ZINCO, CELULOSE. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 50 G.	FRASCO	30	R\$:55,67	R\$:1.670,10
93	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SISTEMA PASTA-PASTA) - APRESENTADO EM 01 TUBO DE PASTA BASE 13 G, 01 TUBO DE PASTA	KIT	80	R\$:20,03	R\$:1.602,40



	CATALIZADORA 11 G E 01 BLOCOS DE MISTURA. COMPOSIÇÃO: CATALIZADOR: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETILTOLUENO SULFONAMIDA, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, BIOCOMPATÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO QUE OS CIMENTOS PROVISÓRIOS DO MERCADO. REGISTRO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
94	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL DE ALTA VISCOSIDADE - INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE MÍNIMA INVASÃO E TÉCNICA DO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA OU ART). FÁCIL MISTURA, COM PRESA TOTAL DE ATÉ 5 MIN À PARTIR DA AGLUTINAÇÃO INICIAL DO MATERIAL. PÓ COMPOSTO DE VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO, EUDRAGIT, LANTÂNIO E CÁLCIO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM PÓ EM GRÂNULOS CONTENDO 12,5 G NA COR A3. LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁGUA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO MALEICO,	FRASCO	80	R\$:22,02	R\$:2.202,00



	TARTÁRICO E ÁCIDO BENZÓICO ACONDICIONADO EM FRASCO DO LÍQUIDO COM 8,5 ML.				
95	CIMENTO DE IONÔMERO (VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL) - CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRONTO PARA USAR. BASE PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES, SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. ELEVADA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO (226 MPA). COM PREVENÇÃO A CÁRIE SECUNDÁRIA, LIBERAÇÃO DE FLÚOR CONTÍNUA, ALTA BIOCOMPATIBILIDADE, RADIOPACIDADE. REGISTRO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. COMPOSTO POR 01 SERINGA DE 2,5 G COM CÂNULAS DE APLICAÇÃO TIPO 41.	KIT	100	R\$:98,14	R\$:7.851,20
96	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (LÍQUIDO) - COMPOSIÇÃO: EUGENOL 70%, ÓLEO DE OLIVA OU ALGODÃO, ÁCIDO ACÉTICO. APRESENTAÇÃO: 01 FRASCOS DO LÍQUIDO COM 15 ML, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDADE	100	R\$:32,76	R\$:3.276,00



	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
97	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ) - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO 70%, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, RESINA HIDROGENADA, SAIS DE ZINCO, COLOFÔNIA E/OU MICA. APRESENTAÇÃO 01 FRASCO DO PÓ COM 38 G, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:37,03	R\$:3.703,00
98	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA KIT (PÓ E LÍQUIDO) - MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO, À BASE DE ÓXIDO E ZINCO E EUGENOL (MODIFICADO), PÓ COR MARFIM. APRESENTAÇÃO: KIT: 1 FRASCO COM 38 G DE PÓ; 1 FRASCO COM 15 ML DE LÍQUIDO; 1 DOSADOR, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	KIT	60	R\$:48,93	R\$:2.935,80
99	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS - MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE	KIT	60	R\$:8,81	R\$:528,60



	ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS). NÃO CONTÉM EUGENOL. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 20 G.				
100	CLOREXIDINA GEL 2%. GEL ANTISSEPTICO COM PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS, EFETIVA EM GRAM POSITIVOS E GRAM NEGATIVOS, UTILIZADO COMO CURATIVOS, UTILIZADO COMO CURATIVO DE DEMORA EM TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 3 G.	FRASCO	60	R\$:12,39	R\$:743,40
101	CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA - ANESTÉSICO INJETÁVEL, LOCAL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:100.000, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA,	UNIDADE	60	R\$:7,20	R\$:432,00



	LOTE E VALIDADE. TUBETE CONTENDO 1,8 ML.				
102	COLGADURA INDIVIDUAL - GRAMPO PARA RAIOS ODONTOLÓGICOS USADO PARA AUXILIAR NO MANEJO DE RAIOS X. UNIDADE.	UNIDADE	20	R\$:2,75	R\$:55,00
103	COLGADURA PARA RAIOS X - COM 05 PARES DE COLGADURA PARA 10 FILMES PERIAPICAIS, UTILIZADAS NO PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL.	UNIDADE	20	R\$:5,76	R\$:115,20
104	CONJUNTO DE CINZEL FELDI - CINZEL ÓSSEO PERIODONTAL ÚTIL PARA REMOVER E REMODELAR OSSO. FABRICADO EM AÇO INOX, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 04 CINZEIS DO 1 - 4.	UNIDADE	30	R\$:197,86	R\$:5.935,80
105	CONJUNTO DE POSICIONADORES DE PELÍCULA - POSICIONADOR INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS PELA TÉCNICA DO CONE LONGO (PARALELISMO) ACOMPANHA EXCLUSIVO POTE AUTOCLAVÁVEL INDUSBELLO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	CAIXA	10	R\$:116,92	R\$:1.169,20
106	CONTRA ÂNGULO - POSSUIR GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, SPRAY EXTERNO E ACOPEAMENTO INTRAMATIC, BAIXO NÍVEL	UNIDADE	30	R\$:169,07	R\$:5.090,10



	DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, ESTERILIZÁVEL, PESO DE 0,500 KG. MÍNIMO DE 5000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM, USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, SISTEMA SACA BROCAS, PARA UTILIZAÇÃO EM BROCAS PM DE 2,35 MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIO MANDRIL).				
107	CREME DENTAL - INGREDIENTES ATIVOS: FLUORETO DE SÓDIO 0,32% (1450 PPM DE FLÚOR), TRICLOSANO 0,3%, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 90 G.	UNIDADE	3.000	R\$:6,03	R\$:18.090,00
108	CREME DENTAL SEM FLÚOR - POSSUI XYLITOL, SABOR TUTI-FRUTI. ISENTO DE FLÚOR, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 50 G.	UNIDADE	1.000	R\$:3,86	R\$:3.860,00
109	CUBETA METÁLICA – PRODUZIDA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO DE 10 CM, COM CAPACIDADE PARA 340 ML.	UNIDADE	12	R\$:44,38	R\$:532,56
110	CUNHA DE MADEIRA - COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS, POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, SEM FARPAS,	PACOTE	30	R\$:9,70	R\$:291,00



	TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS, ABSORVER BEM A UMIDADE DA BOCA E NÃO SOLTAR TINTA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.				
111	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - A PRÓPOLIS PRESENTE NA FORMULAÇÃO, ALÉM DE AUXILIAR NA REGENERAÇÃO E NA ESTIMULAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, DEVE AUXILIAR TAMBÉM NA ANALGESIA. IODOFÓRMIO INCORPORADO AO PRODUTO PARA AUXILIAR E COMPLEMENTAR A AÇÃO DE PREENCHIMENTO ATRAVÉS DA ESTIMULAÇÃO DA PROLIFERAÇÃO CELULAR, ALÉM DE POSSUIR UM LEVE PODER ANTISSEPTICO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FRASCO	50	R\$:119,24	R\$:5.962,00
112	CURETA DE LUCAS Nº 86 - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA CURETAGEM DE	UNIDADE	30	R\$:11,07	R\$:332,10



	ALVÉOLOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
113	CURETA GRACEY 11-12 - CABO MACIÇO COM NUMERAÇÃO E MARCA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:22,51	R\$:675,30
114	CURETA GRACEY 11-12 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 17 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:66,88	R\$:2.006,40
115	CURETA GRACEY 1-2 - CABO MACIÇO, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:33,92	R\$:1.017,60
116	CURETA GRACEY 1-2 COM CABO OCO - CABO MACIÇO, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA	UNIDADE	30	R\$:24,76	R\$:742,80



	EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
117	CURETA GRACEY 1-2 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 8 MM. TAMANHO: 17 CM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:32,40	R\$:972,00
118	CURETA GRACEY 13-14 - CABO MACIÇO COM NUMERAÇÃO E MARCA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:27,86	R\$:835,80
119	CURETA GRACEY 13-14 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 8 MM. TAMANHO: 17 CM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:33,73	R\$:1.011,90
120	CURETA GRACEY 5-6 - CABO MACIÇO COM	UNIDADE	30	R\$:11,53	R\$:345,90



	NUMERAÇÃO E MARCA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
121	CURETA GRACEY 5-6 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. TAMANHO: 17 CM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:20,87	R\$:626,10
122	CURETA MC CALL 13-14 - CABO MACIÇO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTIAGUDAS COM PARTE ATIVA QUE CORTA DOS DOIS LADOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:8,66	R\$:259,80
123	CURETA MC CALL 13-14 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 8 MM, PONTIAGUDAS E PARTE ATIVA QUE CORTE DOS DOIS LADOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE	UNIDADE	30	R\$:25,66	R\$:769,80



	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
124	CURETA MC CALL 17-18 - CABO MACIÇO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTIAGUDAS E PARTE ATIVA QUE CORTE DOS DOIS LADOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:17,89	R\$:536,70
125	CURETA MC CALL 17-18 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, PONTIAGUDAS A PARTE ATIVA QUE CORTE DOS DOIS LADOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:18,28	R\$:548,40
126	DEDEIRA ESCOVA DENTAL E MASSAGEADOR PARA BEBÊ. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: 01 DEDEIRA, 01 ESTOJO NAS CORES ROSA OU AZUL. MATERIAL DA DEDEIRA: POLIPROPILENO E SILICONE. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (UNIDADE)	KIT	500	R\$:7,24	R\$:3.620,00
127	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA - POTE TOTALMENTE HERMÉTICOS AO AR E À	UNIDADE	100	R\$:40,67	R\$:4.067,00



	ÁGUA, TAMANHO 29 X 22,5 X 6,8 CENTÍMETROS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE 2,7 LITROS, COR: POTE E TAMPA: TRANSLÚCIDA.				
128	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO - DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO QUE LHE CONFEREM DUPLA AÇÃO DESSENSIBILIZANTE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. SERINGA CONTENDO 3 G.	UNIDADE	30	R\$:30,02	R\$:900,60
129	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO - PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, SÉRIE LARANJA. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL. EMBALAGEM CONTENDO 120 UNIDADES. (30 UNIDADES DE CADA TIPO).	CAIXA	100	R\$:312,33	R\$:31.233,00
130	DISCOS DE LIXA PARA MANDRIL - PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINAS COMPOSTAS E IONÔMERO DE VIDRO, EM POLIÉSTER QUE PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE E ACESSO INTER PROXIMAL, CONTENDO NA	KIT	80	R\$:159,87	R\$:12.789,60



	EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA. PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 16 MM (25 UNIDADES DE CADA TIPO).				
131	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 ½ - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLO, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E NA RETIRADA DE PARTES MOLES (DENTINA), CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	70	R\$:8,90	R\$:623,00
132	ESCOVA CIRCULAR DE FLANELA PARA TORNO DE POLIMENTO TAMANHO MÉDIO - PARA POLIMENTO, TAMANHO 9 CM X 0,5 CM, PARA POLIMENTO DE ACRÍLICOS E ACABAMENTO FINAL, RETIRADA DE RANHURA E IMPERFEIÇÕES NA PRÓTESE, REALCE O BRILHO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:23,52	R\$:705,60
133	ESCOVA CIRCULAR DE PELO PARA TORNO DE POLIMENTO DE USO ODONTOLÓGICO Nº 27 - CONSTITUÍDA EM	UNIDADE	20	R\$:21,51	R\$:430,20



	MADEIRA E PELO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
134	ESCOVA DE CUSPIDEIRA - DIMENSÕES 27 X 6,4 X 5 CM. PARA LIMPEZA DE LONGO ALCANCE E RETIRADA DE RESÍDUOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:17,13	R\$:856,50
135	ESCOVA DE FLANELA - PARA POLIMENTO DE ACRÍLICOS E ACABAMENTO FINO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, TAMANHO: 9 CM X 0,5 CM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:30,70	R\$:614,00
136	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDA - MEDINDO 18 CM ABERTA E 11 CM FECHADA, CERDAS DE NYLON, MACIA, ARREDONDADA E POLIDA, COM ANCORAS METÁLICAS, CONTENDO 35 TUFOS DE CERDAS, DISTRIBUÍDOS EM QUATRO FILEIRAS. CABO E CAPA PROTETORA FABRICADOS EM POLIPROPILENO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. (UNIDADE).	UNIDADE	5.000	R\$:2,71	R\$:13.550,00



137	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDA - CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA-MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	3.500	R\$:2,14	R\$:7.490,00
138	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ COM PROTETOR DE CERDA - ESCOVA DENTAL EM SILICONE, MACIA E CONFORTÁVEL, EFICIENTE NA HIGIENIZAÇÃO E MASSAGEIO DA GENGIVA. DIMENSÕES 122 X 93 X 34 CM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	500	R\$:5,20	R\$:2.600,00
139	ESCOVA DE ROBSON - UTILIZADA EM CONTRA ÂNGULO, COR BRANCA OU PRETA, FORMATO CÔNICO. UTILIZADO PARA PROFILAXIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDADE	200	R\$:1,53	R\$:306,00



	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. (UNIDADE)				
140	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S - INSTRUMENTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS, DIÂMETRO DE 5,5 MM E SERRILHADO PARALELO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:11,00	R\$:1.100,00
141	ESCULPIDOR LECRON MINI OITAVADO - POSSUI 16 CM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:19,10	R\$:573,00
142	ESPÁTULA Nº 07 - DUPLA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA USO COM CERA EM LABORATÓRIO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:12,35	R\$:370,50
143	ESPÁTULA Nº 07 OITAVADA - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CONTA COM CABOS OITAVADOS, FACILITANDO O MANUSEIO E EVITANDO QUE OS INSTRUMENTOS ROLEM SOBRE A BANCADA, IDEAL PARA USO EM DENTÍSTICA	UNIDADE	30	R\$:13,78	R\$:413,40



	AUTOCLAVÁVEL, GARANTINDO A BIOSSEGURANÇA TANTO AO PROFISSIONAL COMO PARA O PACIENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
144	ESPÁTULA Nº 31 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ESCULTURAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:9,98	R\$:199,60
145	ESPÁTULA Nº 36 PARA USO ODONTOLÓGICO - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:8,58	R\$:171,60
146	ESPÁTULA Nº 72 - DUPLA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:9,95	R\$:199,00
147	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA INSERÇÃO DE COMPÔMEROS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE	UNIDADE	20	R\$:38,79	R\$:778,80



	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
148	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO - QUE NÃO ESCUREÇA O MATERIAL DURANTE A MANIPULAÇÃO, MAIOR FLEXIBILIDADE, NÃO AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:3,93	R\$:78,60
149	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 05 BUCAL - SE DIFERENCIA DO ESPELHO COMUM POR TER A CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO (PRIMEIRO PLANO DO ESPELHO) E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO, COMO NO CASO DO ESPELHO COMUM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	200	R\$:3,75	R\$:750,00
150	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 - UTILIZADO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO PELO PROFISSIONAL DE DETERMINADAS REGIÕES DA CAVIDADE ORAL, SEM AUMENTO, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	200	R\$:12,43	R\$:2.486,00



151	ESPONJA HEMOSTÁTICA - COMPOSTA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, SEM CONTRA INDICAÇÕES, ABSORVÍVEL E SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	UNIDADE	50	R\$:65,27	R\$:3.263,50
152	EUCALIPTOL - OBTIDO DO ÓLEO ESSENCIAL DE VÁRIAS ESPÉCIES DE EUCALIPTOS, RICAS EM 1,8 - CINEOL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO PÁLIDO, DE ODOR AROMÁTICO, CANFORÁCEO, CARACTERÍSTICO DE E SABOR PICANTE, PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA, MISCÍVEL COM O ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFETO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSÊNCIAS, INDICADO COMO SOLVENTE DOS CONES DE GUTA-PERCHA, AUXILIA NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. FRASCO CONTENDO 10 ML	FRASCO	50	R\$:17,50	R\$:875,00
153	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO, LÍQUIDO AMARELO CLARO,	FRASCO	50	R\$:22,64	R\$:1.132,00



	ESCURECE E TORNA-SE ESPESSE COM A EXPOSIÇÃO AO AR, TEM CHEIRO DE CRAVO, PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA, SOLÚVEL NO ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, ÉTER E EM ÓLEOS. TEM UMA AÇÃO ANÓDINA (CALMANTE) SOBRE A POLPA. APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSEPTICAS E BALSÂMICAS, ANTI-INFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 20 ML.				
154	EXPLORADOR DENTAL Nº 05 DUPLO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:17,53	R\$:1753,00
155	FILME DE PVC - TRANSPARENTE COM 28 CM EM 100 METROS DE ROLO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	100	R\$:9,00	R\$:900,00
156	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (E-SPEED) - NITIDEZ BRILHANTE DE IMAGEM COM MENOS TEMPO DE EXPOSIÇÃO, ADULTO 31 X 35 MM, CONTENDO NA	CAIXA	100	R\$:177,02	R\$:17.702,00



	EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 150 PELÍCULAS.				
157	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL - COM FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR: CÁRIES, LESÕES PERIODONTAIS, ABSORÇÃO ÓSSEA E TRATAMENTO DE CANAL, 22 X 35 MM, COR ROXO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 PELÍCULAS.	CAIXA	150	R\$:259,24	R\$:38.886,00
158	FIO DENTAL - DEVE APRESENTAR MENOS TORÇÕES EM SEUS MICRO FILAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR ÁREA PARA A LIMPEZA E SENDO RESISTENTE AO DESFIAMENTO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 M.	UNIDADE	150	R\$:2,37	R\$:355,50
159	FIO DENTAL - DEVE APRESENTAR MENOS TORÇÕES EM SEUS MICROS FILAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR ÁREA PARA A LIMPEZA E SENDO RESISTENTE AO DESFIAMENTO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE	UNIDADE	100	R\$:10,00	R\$:1.000,00



	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 500 METROS.				
160	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0 - PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL, UNIDADE.	UNIDADE	500	R\$:2,39	R\$:1.195,00
161	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0 - PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL, UNIDADE.	UNIDADE	500	R\$:1,23	R\$:615,00
162	FIO RETRATOR GENGIVAL 000 - DE AFASTAMENTO GENGIVAL, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 250 CM.	UNIDADE	100	R\$:32,71	R\$:3.271,00
163	FIO RETRATOR GENGIVAL 00 - DE AFASTAMENTO GENGIVAL, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 250 CM.	UNIDADE	100	R\$:16,31	R\$:1.631,00
164	FIO RETRATOR GENGIVAL 0 - DE AFASTAMENTO GENGIVAL,	UNIDADE	100	R\$:14,07	R\$:1.407,00



	CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 250 CM.				
165	FIO RETRATOR GENGIVAL 1 - DE AFASTAMENTO GENGIVAL, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 250 CM.	UNIDADE	30	R\$:15,36	R\$:460,80
166	FIO RETRATOR GENGIVAL 2 - DE AFASTAMENTO GENGIVAL, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 250 CM.	UNIDADE	30	R\$:16,11	R\$:483,30
167	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA - NA COLORAÇÃO BEGE, TAMANHO 50 MM X 4,5 M, EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO (PLÁSTICA).	UNIDADE	100	R\$:3,80	R\$:380,00
168	FITA CREPE P/ AUTOCLAVE; (UNIDADE)	UNIDADE	150	R\$:6,44	R\$:966,00



169	FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO - FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% PARA PREVENÇÃO DA DOENÇA CÁRIE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 200 ML.	FRASCO	400	R\$:4,65	R\$:1.860,00
170	FÓRCEPS 150 - INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:93,10	R\$:4.655,00
171	FÓRCEPS 151 - INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:79,04	R\$:3.952,00
172	FÓRCEPS 16 - INDICADO PARA MOLARES INFERIORES, AMBOS OS	UNIDADE	50	R\$:57,61	R\$:2.880,50



	LADOS, (CHIFRE DE TOURO), CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
173	FÓRCEPS 17 - INDICADO PARA MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:41,36	R\$:2.068,00
174	FÓRCEPS 18L - INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	50	R\$:76,47	R\$:3.823,50



175	FÓRCEPS 18R - INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:93,25	R\$:4.662,00
176	FÓRCEPS 203 - INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:67,63	R\$:3.381,50
177	FÓRCEPS 65 - INDICADO PARA INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO	UNIDADE	50	R\$:82,16	R\$:4.108,00



	DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
178	FÓRCEPS 69 - FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS SUPERIORES E INFERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:87,90	R\$:4.395,00
179	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES ANTERIORES SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:53,50	R\$:2.675,00
180	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02 - INDICADO PARA EXTRAÇÕES DE PRÉ-MOLARES E MOLARES SUPERIORES DE AMBOS LADOS, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADE	50	R\$:78,92	R\$:3.946,00



	ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
181	FÓRCEPS Nº 01 - INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:71,99	R\$:3.599,50
182	FORMOCRESOL - MENOS CONCENTRADO DO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKEY, SEM PERDER A SUAS PROPRIEDADES TERAPÊUTICAS, AUMENTANDO ASSIM, SUA COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA, ANTISSÉPTICO, MUMIFICANTE DO TECIDO PULPAR, BACTERICIDA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FRASCO	20	R\$:23,08	R\$:461,60
183	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL CONTENDO GLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0,12%, ÁGUA, GLICERINA,	FRASCO	100	R\$:63,74	R\$:6.374,00



	ETANOL, POLISORBATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTE DE MENTA, SACARINATO DE SÓDIO, FDeC BLUE, Nº 1, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 2 LITROS.				
184	GLUTARALDEÍDO 2% - COMPOSTO POR GLUTARALDEÍDO 2,0%, TENSOATIVO E ÁGUA DEIONIZADA, PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, SENSÍVEIS AO CALOR, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 5 LITROS.	FRASCO	20	R\$:59,00	R\$:1.180,00
185	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDIDO APROXIMADAMENTE 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	500	R\$:3,45	R\$:1.725,00
186	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - FORRADOR CAVITÁRIO RADIOPACO E FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PRONTO PARA O USO, PERMITINDO O FORRAMENTO PROTETOR	UNIDADE	100	R\$:44,05	R\$:4.405,00



	SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE COMO OPACIFICADOR PARA METAIS E DENTINA REACIONAL, COM ALTA RESISTÊNCIA AO ÁCIDO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. SERINGA CONTENDO DE 2 G.				
187	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) - PROTETOR PULPAR, PH 12,4 ALCALINO, INDUZ A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 10 G.	FRASCO	50	R\$:12,23	R\$:611,50
188	IODOFÓRMIO - COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR, AÇÃO LOCAL SOBRE OS TECIDOS, DIMINUINDO A SECREÇÃO E A EXSUDAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 10 G.	FRASCO	50	R\$:55,49	R\$:2.774,50
189	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) TIPO II - QUIMICAMENTE ATIVADO, CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA	KIT	50	R\$:97,54	R\$:4.887,00



	SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES, BIOCOMPATÍVEL, MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 G, 1 DOSADOR DE PÓ, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
190	IRM LIQUIDO - PARA CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS, MATERIAL IDEAL PARA A CONFECCÃO DE BASE DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, LONGA DURABILIDADE DOS CURATIVOS, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 15 ML.	FRASCO	50	R\$:65,39	R\$:3.269,50
191	KIT CONTENDO FIXADOR + REVELADOR RADIOGRÁFICO - FIXADOR: COMPOSTO POR ÁGUA (80 - 85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%) E TIOCIANATO DE AMÔNIO (5-10%). FUNÇÃO: FIXAR IMAGENS EM	KIT	50	R\$:26,26	R\$:1.313,00



	RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, PELO PROCESSO MANUAL DE FILMES DENTAIS. UM FRASCO DE CADA CONTENDO 475 ML.				
192	KIT DE CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL – CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (38 G): ÓXIDO DE ZINCO E POLI METACRILATO DE METILA E OUTRO FRASCO COM LÍQUIDO (15 ML): EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.	KIT	50	R\$:23,73	R\$:1.186,50
193	KIT DE ESCOVAÇÃO (CONTENDO ESCOVA + CREME DENTAL + FIO DENTAL) - ESCOVA COM CABO COM FORMATO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, CABEÇA COM 38 TUFOS DE CERDAS EM NYLON, CERDAS BICOLORS, QUE INDICAM A HORA DA TROCA, APOIO ANTIDERRAPANTE, PARA MAIOR CONTROLE E SEGURANÇA DURANTE A ESCOVAÇÃO, CERDAS COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS QUE PROTEGEM A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES E ALTA CAPACIDADE DE LIMPEZA. FIO DENTAL CONFECCIONADO COM NYLON RESISTENTE COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE CORTE DO FIO SEM DESFIA-LO (EMBALAGEM CONTENDO 100 M), CREME DENTAL COM TUBO CONTENDO 50	KIT	100	R\$:12,33	R\$:1.233,00



	G, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
194	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS - PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, PONTAS DIAMANTADAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, CONTENDO 7 PONTAS DE DIFERENTES FORMATOS.	KIT	50	R\$:30,13	R\$:1.506,50
195	KIT DE PONTAS ENHANCE – UTILIZADAS EM BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPOSITOS DE ALTA PERFORMANCE, PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO, SEM NECESSIDADE DE TROCA SUCESSIVA DE INSTRUMENTOS, EXCELENTE LISURA E ALTO BRILHO DE MODO PRÁTICO E RÁPIDO, GRAU DE ABRASÃO EM CONFORMIDADE COM A PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES, ADAPTÁVEL A TODAS AS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS, CONTORNO FINAL E ACABAMENTO DAS RESTAURAÇÕES SEM A NECESSIDADE DA TROCA CONSTANTE DE INSTRUMENTOS, UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE	KIT	50	R\$:98,24	R\$:4.912,00



	RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADOS COM CIMENTOS RESINOSOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
196	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ISO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, RIGIDEZ DA LÂMINA MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL DA ESCALA VICKERS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL COM PELÍCULA LAMINADA DE FÁCIL ABERTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$:29,84	R\$:2.984,00
197	LIMA PARA OSSO SELDIN 12 (1) - USADA PARA ALISAMENTO FINAL DO OSSO, CONFECCIONADA COM AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM RANHURAS, ESTERILIZÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	10	R\$:40,36	R\$:403,60
198	LÍQUIDO DE MILTON - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO	LITRO	10	R\$:11,86	R\$:118,60



	DE SÓDIO A 1%, ALTAMENTE BACTERICIDA, INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.				
199	LUVA SEM PÓ - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SEM PÓ, HIPOALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. PAR.	CAIXA	200	R\$:23,02	R\$:4.604,00
200	MANDRIL - METÁLICO, UTILIZADO PARA ADAPTAR PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA SEREM UTILIZADAS EM CONTRA ÂNGULO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	UNIDADE	20	R\$:10,38	R\$:207,60
201	MARTELO CIRÚRGICO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, 150 G, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	5	R\$:129,96	R\$:649,80
202	MASCARA CIRÚRGICA - BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, TIRAS SUPER RESISTENTES	CAIXA	350	R\$:23,81	R\$:8.333,50



	BRANCA COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO SOLDADA POR ULTRASSOM, NA COR BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.				
203	MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA - 100 % POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL, UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTER PROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$:127,38	R\$:12.738,00
204	MICROBRUSH HASTE - SÃO BASTONETES DE USO PROFISSIONAL, NO TAMANHO FINO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, NÃO ABSORVE O PRODUTO E NÃO SOLTA FIBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, PROMOVE A HIGIENIZAÇÃO DOS FIOS, APLICA PRIMER, REMOVEDOR DE COLA COM MUITA MAIS EFICIÊNCIA. PACOTE COM 20 (UNIDADES)	PACOTE	100	R\$:18,80	R\$:1.890,00
205	MICROBRUSH HASTE - SÃO BASTONETES DE USO PROFISSIONAL, NO TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, NÃO ABSORVE O	PACOTE	100	R\$:18,85	R\$:1.885,00



	PRODUTO E NÃO SOLTA FIBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, PROMOVE A HIGIENIZAÇÃO DOS FIOS, APLICA PRIMER, REMOVEDOR DE COLA COM MUITA MAIS EFICIÊNCIA. PACOTE COM 20 (UNIDADES)				
206	MICROBRUSH HASTE - SÃO BASTONETES DE USO PROFISSIONAL, NO TAMANHO REGULAR, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, NÃO ABSORVE O PRODUTO E NÃO SOLTA FIBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, PROMOVE A HIGIENIZAÇÃO DOS FIOS, APLICA PRIMER, REMOVEDOR DE COLA COM MUITA MAIS EFICIÊNCIA. PACOTE COM 20 (UNIDAD	PACOTE	100	R\$:18,80	R\$:1.880,00
207	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAMANHO GRANDE - DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL, PERMITE CERTA FLEXIBILIDADE DA MOLDEIRA, TORNANDO MAIS FÁCIL SUA ADAPTAÇÃO AO ARCO DENTAL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$:62,26	R\$:62.260,00
208	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAMANHO MÉDIO - DE POLIESTIRENO COM	PACOTE	1.000	R\$:36,92	R\$:56.920,00



	REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL, PERMITE CERTA FLEXIBILIDADE DA MOLDEIRA, TORNANDO MAIS FÁCIL SUA ADAPTAÇÃO AO ARCO DENTAL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.				
209	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA FLÚOR TAMANHO PEQUENO - DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL, PERMITE CERTA FLEXIBILIDADE DA MOLDEIRA, TORNANDO MAIS FÁCIL SUA ADAPTAÇÃO AO ARCO DENTAL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$:38,48	R\$:38.280,00
210	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA (SPRAY) - COM ELEVADO GRAU DE PUREZA, FÓRMULA QUE PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE SUPORTE ALTAS TEMPERATURAS	FRASCO	100	R\$:22,79	R\$:2.279,00



	(TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO) SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ANTIOXIDANTE E LUBRIFICANTE. ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS, DISPONÍVEL PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 200 ML.				
211	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - BLOCO COM 12 FOLHAS NA COR AZUL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	CAIXA	50	R\$:3,85	R\$:192,50
212	PAPEL INTERFOLHAS - INDICADO PARA SECAR AS MÃOS. COR : BRANCA, TAMANHO: 20 X 20 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$:8,68	R\$:8.680,00
213	PAPEL TOALHA - INTER- FOLHADO COM 3 DOBRAS, MEDIDAS: 22,5 X 22,5 CM, COR : BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 FOLHAS.	PACOTE	1.000	R\$:12,15	R\$:12.150,00
214	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - LÍQUIDO INCOLOR OU AMARELO CLARO, COM AROMA CARACTERÍSTICO DE	FRASCO	10	R\$:7,24	R\$:72,40



	CÂNFORA, POSSUI PROPRIEDADES ANTISSEPTICAS DO FENOL E DO CLORO, COM AMPLO ESPECTRO ANTIBACTERIANO, VOLÁTIL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 20 ML.				
215	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35%. - SOLUÇÃO AQUOSA USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES, APRESENTA EFEITO ANTIBACTERIANO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM SERINGA DE 1,2 ML + 2 PONTAS DE 17 MM.	KIT	50	R\$:91,91	R\$:4.595,50
216	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. ESTOJO CONTENDO 02 TUBETES COM 2,7 G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC + 02 TUBETES COM 2,2 G DE GLICERINA.	KIT	10	R\$:125,70	R\$:1.257,00



217	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA - PASTA DE POLIMENTO INICIAL, SABOR ARTIFICIAL, COM FLÚOR PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PODE SER APLICADA COM ESCOVA DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 90 G.	UNIDADE	100	R\$:12,15	R\$:1.215,00
218	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA - PARA EVIDENCIAR A PRESENÇA DAS PLACAS BACTERIANAS, FÓRMULA CONTENDO FUCSINA BÁSICA AUXILIA NA VISUALIZAÇÃO DA PLACA, PROPICIANDO UMA COR AVERMELHADA IDENTIFICANDO SUA PRESENÇA, MESMO EM DENTES APARENTEMENTE LIMPOS, PERMITE MELHOR PREVENÇÃO DA CÁRIE, MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES, APRESENTADO EM PASTILHA QUE DILUI COM SALIVA, DE FÁCIL REMOÇÃO, INDICADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS.	CAIXA	200	R\$:14,44	R\$:2.888,00



219	PAVIO - PARA REPOSIÇÃO DE LAMPARINA, DE ALGODÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$:4,55	R\$:91,00
220	PEDRA PARA AFIAR - PEDRA RETANGULAR TIPO ARKANSAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:34,11	R\$:682,20
221	PEDRA POMES EM PÓ - COMPOSTO DE PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR ACINZENTADA, DE BAIXA DENSIDADE E PESO, UTILIZADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 G.	UNIDADE	100	R\$:4,03	R\$:403,00
222	PINÇA CLÍNICA - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:11,85	R\$:1.185,00
223	PINÇA - CLÍNICA PARA ENDODONTIA, FABRICADA EM AÇO INOX, DE ALTA DURABILIDADE, AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:6,20	R\$:620,00



224	PINCEL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DO SISTEMA ADESIVO (MICROBUSH) - FLEXIBILIDADE, DOBRAMSE FACILMENTE ATÉ 90°, CORES VIVAS, CONTRASTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO, FINO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. TUBO CONTENDO 100 APLICADORES.	TUBO	100	R\$:21,67	R\$:2.167,00
225	PINCEL PELO DE MARTA Nº 01 - CABO CURTO, PELO DE MARTA ORIGINAL, REDONDO, DIÂMETRO DO PELO: 2.5 MM; ALTURA DO PELO: 9.0 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO PINCEL: 150 MM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:15,85	R\$:1.585,00
226	PLACA DE VIDRO - INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PASTOSAS EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS, CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDO, FORMATO RETANGULAR E CANTOS ARREDONDADAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E	UNIDADE	100	R\$:10,92	R\$:1.092,00



	VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE 15 MM.				
227	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT) - PONTAS DE SILICONE NA COR BRANCA COM ÓXIDOS ABRASIVOS (ÓXIDO DE ALUMÍNIO) APRESENTADAS EM MANDRIS PARA CONTRA ÂNGULO EM TRÊS TIPOS DE FORMATO: LENTILHA, CHAMA, COPO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 07 PONTAS ABRASIVAS.	KIT	100	R\$:79,27	R\$:7.927,00
228	PONTA SHOFFU EM FORMATO DE CHAMA – PARA ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. AS PEDRAS POSSUEM GRÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE LONGA DURAÇÃO E PROPORCIONAM MELHOR DESEMPENHO LIVRE DE VIRAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:4,96	R\$:99,20
229	PONTA SHOFFU EM FORMATO DE LÁPIS - PARA ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. AS PEDRAS POSSUEM GRÃOS DE ÓXIDO	UNIDADE	20	R\$:60,01	R\$:1.200,20



	DE ALUMÍNIO DE LONGA DURAÇÃO E PROPORCIONAM MELHOR DESEMPENHO LIVRE DE VIBRAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
230	PONTA SHOFFU EM FORMATO DE PERA – ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. AS PEDRAS POSSUEM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE LONGA DURAÇÃO E PROPORCIONAM MELHOR DESEMPENHO LIVRE DE VIBRAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:6,05	R\$:121,00
231	PONTA SHOFFU EM FORMATO ESFÉRICO – PARA ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. AS PEDRAS POSSUEM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE LONGA DURAÇÃO E PROPORCIONAM MELHOR DESEMPENHO LIVRE DE VIBRAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	20	R\$:4,18	R\$:83,60
232	PONTAS PARA ULTRA-SOM UNIVERSAL SUB GENGIVAL - UTILIZADA PARA REMOÇÃO DO TÁRTARO	KIT	20	R\$:164,00	R\$:3.280,00



	SUB GENIVAL PROFUNDO, ROSCA EXTERNA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COM 5 UNIDADES, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
233	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, POSSUI 14 CM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:50,93	R\$:5.093,00
234	PORTA ALGODÃO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÃO 08 X 10 CM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:51,26	R\$:1.537,80
235	PORTA AMÁLGAMA - CONFECCIONADO COM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$:11,14	R\$:334,20
236	PORTA BROCA - PARA O USO EM CLÍNICAS E LABORATÓRIOS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:44,46	R\$:4.446,00
237	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE -	UNIDADE	100	R\$:22,16	R\$:2.216,00



	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 6 CM, ADULTO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.				
238	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO - PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO, LARG.34MM ALTURA 32.00MM PESO 12 G. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE E VALIDADE. (UNIDADE).	UNIDADE	100	R\$:5,05	R\$:505,00
239	POTE DAPPEN DE VIDRO CRISTAL PARA RESINA ACRÍLICA - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS, FLÚOR, AMÁLGAMAS, ADESIVOS, ENTRE OUTROS, CONFECCIONADO EM VIDRO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:3,33	R\$:333,00
240	POTE DAPPEN DE VIDRO - POSSUI DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	50	R\$:2,80	R\$:140,00
241	POTE PALADON - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS, FLÚOR, AMÁLGAMAS, ADESIVOS, ENTRE OUTROS, POTE CONFECCIONADO EM VIDRO, POSSUI TAMPA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS	UNIDADE	20	R\$:25,65	R\$:513,00



	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
242	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO - CONVENCIONAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA TESTADA E APROVADA, FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	16	R\$:265,13	R\$:4.242,08
243	PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL - CONVENCIONAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA TESTADA E APROVADA, FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO	UNIDADE	16	R\$:151,75	R\$:2.428,00



	DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
244	RESINA COMPOSTA FLUIDA - ADERE INTIMAMENTE AO ESMALTE E RESTAURAÇÕES COM RESINA OU IONÔMERO DE VIDRO, NÃO NECESSITA, NA MAIORIA DOS CASOS DE QUALQUER POLIMENTO, APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA, NÃO NECESSITA QUALQUER INSTRUMENTAL. NÃO SOLÚVEL NOS FLUIDOS BUCAIS, PROMOVE INACREDITÁVEL ESTÉTICA, FOTO ATIVADA, TIXOTRÓPICO, COR A2 ESMALTE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRO	UNIDADE	100	R\$:43,12	R\$:4.312,00
245	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 – COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA,	UNIDADE	100	R\$:58,85	R\$:5.885,00



	LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G.				
246	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 – COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G.	UNIDADE	100	R\$:42,47	R\$:4.247,00
247	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 – COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: MATRIZ	UNIDADE	100	R\$:39,94	R\$:3.994,00



	ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G				
248	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 – COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G.	UNIDADE	100	R\$:38,27	R\$:3.827,00
249	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 – COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI	UNIDADE	100	R\$:23,53	R\$:2.353,00



	CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G.				
250	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 – COMPOSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:54,83	R\$:5.483,00



	EMBALAGEM CONTENDO 4 G.				
251	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 - COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G.	UNIDADE	100	R\$:55,73	R\$:5.573,00
252	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - RESINA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES 1, 2, 3, 4, 5, FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, COR A1 (DENTINA), CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G.	UNIDADE	100	R\$:32,71	R\$:3.271,00



253	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL – INDICADO PARA USO UNIVERSAL, RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, FACILITA SIGNIFICATIVAMENTE O DIAGNÓSTICO DE CÁRIES SECUNDÁRIAS, NANO HÍBRIDA, BOM POLIMENTO, ALTO BRILHO, NANO-PIGMENTOS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL, COMPÓSITO QUE NÃO ADERE AOS INSTRUMENTOS, CONSERVAÇÃO: 2 - 28 °C, COR: A1 (DENTINA), CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 3,5 G.	UNIDADE	100	R\$:34,75	R\$:3.475,00
254	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - PARA USO UNIVERSAL, RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, FACILITA SIGNIFICATIVAMENTE O DIAGNÓSTICO DE CÁRIES SECUNDÁRIAS, NANO HÍBRIDA, BOM POLIMENTO, ALTO BRILHO, NANOPIGMENTOS RESPONSÁVEIS PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL, COMPÓSITO	UNIDADE	100	R\$:33,45	R\$:3.345,00



	QUE NÃO ADERE AOS INSTRUMENTOS, CONSERVAÇÃO: 2 - 28 °C, COR: A1 (ESMALTE), CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 3,5 G.				
255	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - PARA USO UNIVERSAL, RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, FACILITA SIGNIFICATIVAMENTE O DIAGNÓSTICO DE CÁRIES SECUNDÁRIAS, NANO HÍBRIDA, BOM POLIMENTO, ALTO BRILHO, NANOPIGMENTOS RESPONSÁVEIS PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL, COMPÓSITO QUE NÃO ADERE AOS INSTRUMENTOS, CONSERVAÇÃO: 2 - 28 °C, COR: A3,5 (ESMALTE), CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 3,5 G.	UNIDADE	100	R\$:35,68	R\$:3.568,00
256	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - PARA USO UNIVERSAL, RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES,	UNIDADE	100	R\$:39,64	R\$:3.964,00



	FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, FACILITA SIGNIFICATIVAMENTE O DIAGNÓSTICO DE CÁRIES SECUNDÁRIAS, NANO HÍBRIDA, BOM POLIMENTO, ALTO BRILHO, NANOPIGMENTOS RESPONSÁVEIS PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL, COMPÓSITO QUE NÃO ADERE AOS INSTRUMENTOS, CONSERVAÇÃO: 2 - 28 °C, COR: A3 (DENTINA), CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 3,5 G.				
257	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - PARA USO UNIVERSAL, RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, FACILITA SIGNIFICATIVAMENTE O DIAGNÓSTICO DE CÁRIES SECUNDÁRIAS, NANO HÍBRIDA, BOM POLIMENTO, ALTO BRILHO, NANOPIGMENTOS RESPONSÁVEIS PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL, COMPÓSITO QUE NÃO ADERE AOS INSTRUMENTOS, CONSERVAÇÃO: 2 - 28 °C, COR: A3 (ESMALTE), CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO	UNIDADE	100	R\$:63,17	R\$:6.317,00



	DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 3,5 G.				
259	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT) - COM 100% DE NANOPARTÍCULAS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO PARA AS CORES ESMALTE, CORPO E DENTINA E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS CORES TRANSLÚCIDAS, DISPONÍVEL NAS CORES ESMALTE: A1E, A2E, A3E, B1E, B2E. CORPO: A1B, A2B, A3B, 5B, A4B, A6B. DENTINA: A1D, A2D, A3D, A4D. TRANSLÚCIDAS: CINZA, AZUL E AMARELO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. SERINGAS CONTENDO 4 G CADA.	UNIDADE	100	R\$:13,60	R\$:1.360,00
260	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE DE ALTA EFICIÊNCIA LIMPADORA, NÃO AGRIDE A PELE POIS POSSUI PH NEUTRO, CONTÉM EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAORIZAM A PELE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA,	LITRO	100	R\$:15,99	R\$:1.599,00



	LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.				
261	SACA BROCA UNIVERSAL - INDICADO PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:18,57	R\$:1.857,00
262	SACO PLÁSTICO 17 X 28 CM - CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES	PACOTE	200	R\$:17,17	R\$:3.434,00
263	SACO PLÁSTICO 4,5 X 25 CM - CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES	PACOTE	200	R\$:31,23	R\$:6.246,00
264	SELANTE POLIMERIZAVEL - QUE PERMITA APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO, MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA, LIBERA FLÚOR, POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDADE	100	R\$:11,07	R\$:1.107,00



	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 2 G				
265	SELANTE - PRODUTO PARA SER APLICADO NAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS DOS DENTES, POLIMERIZADO FORMA UMA PELÍCULA CONTÍNUA E RESISTENTE, UTILIZADA PARA VEDAR FISSURAS, FÓSSULAS E SULCOS, PROTEGENDO-OS DAS CÁRIES, AÇÃO COMPLEMENTAR DE PROFILAXIA DEVIDO À PRESENÇA DE FLUORETOS EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFI	UNIDADE	100	R\$:12,93	R\$:1.293,00
266	SERINGA CARPULE - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO SISTEMA DE REFLUXO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	CAIXA	100	R\$:30,46	R\$:3.046,00
267	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO - SISTEMA DE INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS, DEVE APLICAR TODOS OS TIPOS DE COMPÓSITOS, CIMENTOS, IONÔMEROS DE VIDRO, MATERIAIS DE IMPRESSÃO, E OUTROS PRODUTOS FLUIDOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA,	CAIXA	20	R\$:67,79	R\$:1.355,80



	LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA COM 30 PONTAS SORTIDAS + APLICADOR.				
268	SINDESMOTOMO - É UTILIZADA PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA, SERINGA CARPULE COM REFLUXO EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO NUM VASO SANGUÍNEO, AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	CAIXA	20	R\$:52,38	R\$:1.047,60
269	SISTEMA ADESIVO DENTINÁRIO - FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, CLASSIFICADO COMO ADESIVO CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS, CONTENDO PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, POSSUI ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO IMEDIATA E PÓS CICLAGEM (SOBRE DENTINA E ESMALTE), ELEVADA ESTABILIDADE QUÍMICA E RESISTÊNCIA DO FILME ADESIVO GERADO APÓS POLIMERIZAÇÃO E ADEQUADA CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO DOS MONÔMEROS NAS FIBRAS COLÁGENAS DE DENTINA ÚMIDAS DESMINECRALIZADAS, POSSUI MDP, ELEVADA RESISTÊNCIA ADESIVA, POSSUI NANOPARTÍCULAS	FRASCO	100	R\$:38,38	R\$:3.838,00



	DE SÍLICA TRATADA, CONFERINDO MAIOR ESTABILIDADE AO FILME ADESIVO, APRESENTA CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS QUE GARANTEM A QUALIDADE DA POLIMERIZAÇÃO, POSSUI SISTEMA COM SOLVENTE E MONOMEROS BALANCEADOS QUE CONFEREM ELEVADA AFINIDADE PELA SUPERFÍCIE DA DENTINA ÚMIDA E DESMINERALIZADA, CONTRIBUINDO PARA UMA BOA CAMADA HÍBRIDA, SOLVENTE A BASE DE ETANOL. EMBALAGEM CONTENDO 5 ML.				
270	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL - SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTO CONDICIONANTE MONOCOMPONENTE, INDICADO PARA USO SOBRE DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, POSSUI MDP POTENCIALIZADO EXTRA RESISTÊNCIA E LONGEVIDADE CLÍNICA, POSSUI ELEVADA ADESÃO EM DIFERENTES MODOS, É INDICADO COMO PRIMER DE METAIS E CERÂMICAS, CONTENDO NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA TRATADA, CONFERINDO MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA A PELÍCULA ADESIVA, COMPATÍVEL COM CIMENTOS DUAIS,	FRASCO	100	R\$:14,97	R\$:1.497,00



	AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEL, SUAS CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS GARANTEM A QUALIDADE DA POLIMERIZAÇÃO E CONSEQUENTE LONGEVIDADE DA PELÍCULA ADESIVA, POSSUI A COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO POSSUINDO SOLVENTE A BASE DE ETANOL, CONFERINDO ELEVADA AFINIDADE PELA DENTINA E ADEQUADA FORMAÇÃO DA CAMADA HÍBRIDA. EMBALAGEM CONTENDO 6 ML.				
271	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, SEM EPINEFRINA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 10 ML.	CAIXA	10	R\$:15,83	R\$:158,30
272	SOLUÇÃO LABARRAQUE - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, ALTAMENTE BACTERICIDA, ESTÁ INDICADA PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	LITRO	50	R\$:13,68	R\$:284,00



	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO				
273	SOLVENTE PARA GUTAPERCHA - OBTIDO DO ÓLEO ESSENCIAL DE VÁRIAS ESPÉCIES DE EUCALIPTOS, RICAS EM 1,8 - CINEOL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO PÁLIDO, DE ODOR AROMÁTICO, CANFORÁCEO, CARACTERÍSTICO DE E SABOR PICANTE, PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA, MISCÍVEL COM O ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFETO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSÊNCIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 10 ML	CAIXA	10	R\$:6,86	R\$:68,60
274	SPRAY REFRIGERANTE PARA VITALIDADE PULPAR - TEMPERATURA DE 50 ° C PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO, ALÉM DE ESFRIAR MATERIAIS DE IMPRESSÃO COM TUBO DE APLICAÇÃO, MAIOR PRECISÃO, INODORO E ATÓXICO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	10	R\$:32,22	R\$:322,20



	EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.				
275	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM RESINA ABS, DESCARTÁVEL, PONTEIRA REMOVÍVEL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$:28,41	R\$:2.841,00
276	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$:8,21	R\$:1.642,00
277	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - UTILIZADA EM CONTRA ÂNGULO, COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO, COR BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. (UNIDADE).	UNIDADE	100	R\$:0,94	R\$:94,00



278	TESOURA ÍRIS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, TAMANHO 11,5 CM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$:14,12	R\$:1.412,00
279	TESOURA SPENCER ABC RETA 12 CM – POSSUI DELICADA CAVIDADE PARA PRENDER E CORTAR O FIO DE SUTURA, IDEAL PARA A RETIRADA DE PONTOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS D	UNIDADE	50	R\$:22,99	R\$:1.149,50
280	TIRA DE MATRIZ 5 MM - MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM RESTAURAÇÕES METÁLICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 MM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA E 50 CM DE COMPRIMENTO. AS TIRAS DEVERAM SER LISAS, LIVRE DE REBARBAS, MANCHAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	CAIXA	50	R\$:2,92	R\$:146,00
281	TIRA DE MATRIZ 7 MM - MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA USO EM RESTAURAÇÕES METÁLICAS, MEDINDO	CAIXA	100	R\$:1,51	R\$:151,00



	APROXIMADAMENTE 7 MM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA E 50 CM DE COMPRIMENTO. AS TIRAS DEVERAM SER LISAS, LIVRE DE REBARBAS, MANCHAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
282	TIRAS DE LIXA PARA AMÁLGAMA - REVESTIMENTO ABRASIVO (GRÃOS FIXADOS GALVÂNICAMENTE) NO AÇO INOX EXTREMAMENTE ESTÁVEL, TAMANHO DE 4 MM, ESPESSURA DE 0,15 MM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	CAIXA	100	R\$:7,43	R\$:743,00
283	TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA - GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA, ABRASIVO, À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, CENTRO NEUTRO, TAMANHO DE 4 X 170 MM CADA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$:7,43	R\$:743,00



284	TRICRESOL FORMALINA - ANTISSEPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO CRESOL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 10 ML.	FRASCO	20	R\$:10,00	R\$:200,00
285	VASELINA SÓLIDA - ASPECTO: MASSA SEMISSÓLIDA, COR BRANCA LEVEMENTE AMARELADA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 30 G.	FRASCO	50	R\$:6,09	R\$:304,50
286	VERNIZ CAVITÁRIO - UTILIZADO COMO AUXILIAR NO FORRAMENTO E PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINAPOLPA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 10 ML.	FRASCO	50	R\$:17,25	R\$:862,50
287	VERNIZ COM FLÚOR (KIT) - PERMITE CONTATO PROLONGADO DO FLÚOR COM O ESMALTE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS	KIT	50	R\$:18,17	R\$:908,50



DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML E 01 FRASCO DE SOLVENTE COM 10ML.				

- 1.1.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024.
- 1.3.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6.A Ata de Registro de Preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.7.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 1.8.Do órgão gerenciador e participante:**
 - 1.8.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde;**
 - 1.8.2. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização.
 - 1.8.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota



principal.

- 1.8.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.8.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015 .
- 1.8.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 1.8.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser renovados na sua prorrogação de prazo.

2. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, visando a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos , optou pela dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP). Esta decisão foi baseada em considerações específicas relativas às condições e capacidades administrativas do município.
 - 2.2.A principal justificativa para o processo de IRP reside no fato de que a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão é a única contratante interessada contratação de aquisição de materiais odontológicos . O procedimento de IRP é geralmente utilizado para reunir diversos órgãos interessados em um registro de preços comum, o que não se aplica neste caso específico. Sendo a única entidade envolvida, a adoção do IRP não se mostra necessária ou vantajosa.
 - 2.3.Fulcro no §1º do art. 86 da lei 14.133/2022.
 - 2.4.O Município de Minador do Negrão/AL é um município de pequeno porte, com uma estrutura administrativa limitada. A capacidade de gerenciamento, especialmente em relação ao acompanhamento de procedimentos que envolvem múltiplos órgãos, é insuficiente. O gerenciamento de um processo de IRP implicaria em uma carga adicional de trabalho, incluindo:
 - 2.5.Coordenação de entregas em prazos específicos para diversos órgãos.
 - 2.6.Monitoramento de quantitativos de material solicitados por diferentes entidades.
 - 2.7.Controle dos prazos de pagamento distintos para cada órgão participante.
 - 2.8.A prefeitura não dispõe de recursos humanos ou técnicos para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz dessas atividades adicionais, o que poderia comprometer a qualidade do serviço e a eficiência administrativa.
 - 2.9.A dispensa do IRP permite que a Prefeitura de Minador do Negrão realize a contratação de empresa de maneira mais ágil e direta, atendendo prontamente às necessidades do município. Essa abordagem contribui para a otimização dos processos administrativos e garante que as demandas sejam atendidas sem atrasos desnecessários.
 - 2.10. Com fulcro no §1º do art. 86 da lei 14.133/2022, no qual, o procedimento previsto será dispensável o prazo dos 08 (oito) dias em virtude que o Município de Minador do Negrão como órgão gerenciador será o único contratante.
- 3.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, considerados essenciais à população, em conformidade com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2 A aquisição de materiais odontológicos é indispensável para a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, viabilizando a realização de procedimentos preventivos, curativos e de urgência. A eventual descontinuidade no fornecimento desses insumos poderá comprometer o atendimento à população, ocasionando prejuízos à saúde coletiva e aumento da demanda por tratamentos de maior complexidade e custo.

3.3 Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está devidamente fundamentada no planejamento da Administração, considerando a necessidade permanente de reposição de materiais de consumo, bem como a estimativa de demanda baseada no histórico de utilização e na ampliação dos serviços ofertados.

3.4 Ademais, a contratação observa o princípio do planejamento, da segregação de funções, da eficiência e da economicidade, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

4.Objetivo:

4.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais odontológicos diversos, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com o interesse público.

4.2 Busca-se, ainda, assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área, promover a prevenção e recuperação da saúde bucal da população e atender às diretrizes das políticas públicas de saúde, observando os critérios de sustentabilidade, qualidade e eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4.3 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de registro de Preços – SRP.

4.4 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido:

- 4.4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- 4.4.2 É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- 4.4.3 Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- 4.4.4 Redução do volume de estoque;
- 4.4.5 Redução do número de licitações;
- 4.4.6 Redução dos custos de processamento de licitação;
- 4.4.7 Previsão de aquisição frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- 4.4.8 Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.



- 4.4.9 Justifica-se a pretensão da futura contratação de aquisição de materiais odontológicos, por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, visando sanar as necessidades para execução de serviços nos diversos órgãos, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Para o fornecimento do item solicitado, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

5.2 Requisitos Técnicos dos Produtos

- 5.3 Os medicamentos devem atender às especificações técnicas solicitadas, incluindo concentração, forma farmacêutica, apresentação e composição.
- 5.4 Devem possuir registro válido na ANVISA ou enquadramento legal correspondente.
- 5.5 Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original, inviolada e com rotulagem contendo nome do produto, lote, validade, fabricante e número de registro.
- 5.6 Os medicamentos devem atender às normas da Farmacopeia Brasileira ou referências aceitas pela ANVISA
- 5.7 Durante toda a execução do contrato, o licitante vencedor deve manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, cumprindo os prazos estabelecidos e garantindo a qualidade dos materiais fornecidos.

5.8 Requisitos de Qualidade e Segurança

- 5.9 Os fornecedores devem comprovar origem idônea dos medicamentos.
- 5.10 É vedado o fornecimento de produtos reembalados, manipulados ou de procedência duvidosa.
- 5.11 Os medicamentos devem estar livres de danos, contaminação, amassados, violação ou condições inadequadas de armazenamento.
- 5.12 **Requisitos de Entrega**
- 5.13 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo definido no edital ou contrato, mediante nota fiscal e conferência dos itens.
- 5.14 O local de entrega será a Farmácia Municipal/Almoxarifado de Saúde, ou outro definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.15 O transporte deve garantir condições adequadas, especialmente para medicamentos que exigem refrigeração ou controle térmico.

5.16 Requisitos Documentais do Fornecedor

- 5.17 Apresentação de licença sanitária vigente.
- 5.18 Comprovação de regularidade junto à Vigilância Sanitária.
- 5.19 Autorização de funcionamento (AFE), quando aplicável.
- 5.20 Certidões exigidas pela legislação de licitações.

5.21 Requisitos de Responsabilidade Técnica

- 5.22 O fornecedor deve apresentar farmacêutico responsável, com registro ativo no CRF.
- 5.23 É obrigatória a emissão de notas fiscais correspondentes, contendo todos os dados dos produtos fornecidos.



Requisitos Contratuais

Os produtos deverão ser substituídos imediatamente quando apresentarem divergências, defeitos ou não conformidades.

Haverá aplicação de penalidades previstas no contrato em caso de atraso, entrega incompleta ou produtos fora das especificações.

5.24 Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.25 Sustentabilidade:

5.25.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando for o caso.

5.25.2 Recebimento

5.25.3 O prazo de entrega dos materiais são 20 (dias) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho

5.25.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.25.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.25.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.25.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.25.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.25.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.25.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.25.11 Indicação de marcas ou modelos:

5.25.11.1 Não há indicação ou vedação de utilização de marca/produto.

5.25.12 Subcontratação:

5.25.12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.25.13 Garantia da contratação:

5.25.13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25.14 Da exigência de carta de solidariedade:

5.25.14.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5.25.15 Da Garantia Do Produto:

5.25.16 As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura



entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações definidas na descrição do objeto.

5.26 Da Validade do Produto:

- 5.26.1 Por ocasião da entrega do objeto, os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 70 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A entrega do(s) bem(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, que apresentará o cronograma da entrega com prazo e empenho em anexo para que o fornecedor possa se programar.
- 6.2 A prestação do serviço objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.
- 6.3 A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, por intermédio do fiscal do contrato, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.4 A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.
- 6.6 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 6.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5 **Fiscalização**
- 7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.6 **Fiscalização Técnica**



- 7.6.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.2** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.6.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.6.7** **Fiscalização Administrativa**
- 7.6.7.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.6.7.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.6.7.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.6.8** **Cabe ao gestor do contrato:**
- 7.6.8.1** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.6.8.2** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.6.8.3** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.6.8.4** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.6.8.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.6.9** **São obrigações do Contratante:**
- 7.6.9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 7.6.9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.6.9.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.6.9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 7.6.9.5 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços será efetuada por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6.9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6.9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.6.9.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.6.9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 7.6.9.10 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.6.9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.6.9.12 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.6.9.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.6.9.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.6.9.15 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.9.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.6.9.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.6.9.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6.9.19 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.9.20 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 7.6.9.21 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.6.9.22 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.6.9.23 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.6.9.24 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.6.9.25 Cientificar o departamento de Compras e/ou Contratos, ou em sua falta a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.6.9.26 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 7.6.10 Obrigações do Contratado**
 - 7.6.10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.6.10.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 7.6.10.3** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.6.10.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6.10.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6.10.6** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.6.10.7** O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 7.6.10.8** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.6.10.9** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.6.10.10** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 7.6.10.11** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.6.10.12** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.6.10.13** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.6.10.14** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.6.10.15** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.6.10.16** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 7.6.10.17** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 7.6.10.18** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 7.6.10.19** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 7.6.10.20** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 7.6.10.21** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.6.10.22** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 7.6.10.23** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6.10.24** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.6.10.25** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 7.6.10.26** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.6.10.27** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 7.6.10.28** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



- 7.6.10.29** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.6.10.30** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.6.10.31** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.6.10.32** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.6.10.33** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.6.10.34** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.6.10.35** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.6.10.36** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6.10.37** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.6.10.38** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.6.10.39** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 7.6.10.40** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.6.10.41** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 4.1.** A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.
- 4.2.** A planilha de aferição deverá conter as seguintes informações:
- 4.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art.
- 4.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.



- 4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 4.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 4.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9 Liquidação**
- 8.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.9.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9.6 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.9.11 Prazo de pagamento**
- 8.9.11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



8.9.11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.9.12 Forma de pagamento

8.9.12.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

8.9.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

9.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constante no edital.

9.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto/Fechado.

9.3 Pelo interesse da administração Pública, os valores de referência não serão divulgados.

10 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A empresa deverá entregar os produtos de acordo com o local e os quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria interessada, nos endereços dispostos nas ordens de fornecimento.

5.2. O ato de recebimento do item contratado não importa em sua aceitação. A critério do responsável, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 3(três) dias, de itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- 10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2 Obrigações da contratada**
 - 10.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.2.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.2.1.2** Quando for o caso o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 10.2.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.2.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.2.1.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.2.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
 - 10.2.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.3 Da subcontratação**
 - 10.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 11.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.6 cometer fraude fiscal;
 - 11.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 11.10 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.13 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.14 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 11.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 11.16 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.17 Também ficam sujeitas às penalidades do **art. 156, § 4º c/c art. 155** da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.17.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.17.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.17.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente das demais pertinentes.
- 11.19 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada.
- 11.20 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.21 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.23 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.24 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.25 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.26 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, ou outro cadastro do Município.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 12.1.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1**O custo estimado total da contratação é de R\$: 942.392,14 (novecentos e quarenta e dois mil , trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) .conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 13.2**Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 13.2.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.2.3** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 13.2.4** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 13.2.5** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 13.2.6** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2.7** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 13.2.8** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 13.2.9** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E CADASTRO RESERVA

- 14.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 14.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 14.5.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 14.6** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 14.6.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
 - 14.6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 14.6.3** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 14.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 14.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas;
 - 14.7.3** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 14.7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 14.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.11 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.12 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 15.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 16.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 16.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 16.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 16.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 16.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 16.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 16.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 16.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DEREISTRO DE PREÇOS

- 17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 17.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 17.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 17.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.



- 17.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 17.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 17.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 18.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 18.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 18.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei 14.133/2021 ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 18.9 Por razão de interesse público;
 - 18.10 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Habilitação jurídica:

19.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2 Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

19.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

19.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021);

19.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021);

19.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021);

19.2.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021);

19.2.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021); 9.19. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021);

19.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

19.2.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

19.3 Qualificação Econômico-Financeira.

19.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, (art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).

19.3.2 Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

19.3.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) último exercício social, apresentados na forma da Lei;

- a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- b) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou apresentado via speed fiscal pela receita federal.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
- d) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez
- f) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s).

- h) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- k) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- l) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia domês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;

19.3.4 Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário, de forma simplificada

19.4 Qualificação Técnica

19.4.1 A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços

19.4.2 Análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

19.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

19.4.4 Apresentar a documentação do técnico responsável pela empresa (Lei 5.991/1973);

19.4.5 Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou municipal conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Autorização de Funcionamento AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a venda de medicamentos comuns e/ou psicotrópicos, conforme o caso (art. 67, V da Lei nº. 14.133/21 c/c art. 50 da Lei nº 6.360/76º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

19.4.6 Serão isentos do registro da ANVISA os produtos presentes na resolução- rdc nº 199, de 26 de outubro de 2006. Para os itens isentos de registros, o fornecedor deverá apresentar



bula e/ou ficha técnica discricionária de composição, concentração dos componentes da formula, forma farmacêutica, volume e quantidade da embalagem.

19.4.7 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U.

19.4.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021).

19.4 DECLARAÇÕES

- 19.4.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 19.4.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não empregam menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 19.4.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 19.4.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 19.4.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- 19.4.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 19.4.7 DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 19.4.8 Caso a empresa tenha deixado de apresentar quaisquer declarações acima, o pregoeiro poderá solicitar a empresa a declaração não enviada em prazo razoável solicitando através de chat.h
- 19.4.9 Caso a empresa não apresente a declaração quando da segunda solicitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro, o mesmo será declarado inabilitado.
- 19.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 19.4.11 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 90 (noventa) DIAS da data da sessão inicial do presente certame

20 DISPOSIÇÕES FINAIS



- 20.1.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

Minador do Negrão/AL, 24 de Março de 2026.

.....
Keli Cristine Ramos Cruz Alves
Secretaria Municipal de Saúde

.....
Josellia matos ferreira da silva
Setor de planejamento



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/20XX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/202X, Processo Administrativo nº ---/202X, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/202X, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1.							
2.							
3.							
4.							

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Do órgão gerenciador e participante:

5.4. Do órgão gerenciador e participante:

5.4.1. O órgão gerenciador e participante será a Secretaria de Saúde;



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou*



projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2026.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA -----
----- PARA XXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...); tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da apresentação da proposta de preços.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;



2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)